

RESOLUÇÃO DIR/010/2021

Fixa o Custo/km para remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba no período da Pandemia de COVID-19.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no Artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, incisos XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356 de 15 de dezembro de 2008 e,

- Considerando que foram aplicados todos os ajustes operacionais para quilometragem, frota operante e o quantitativo de pessoal, de acordo com o cronograma de incorporações dos veículos adquiridos em 2020;
- Considerando a programação operacional especial dos serviços definida pela URBS - Urbanização de Curitiba S.A, conforme protocolo nº 01-078301/2021, que levará em consideração não apenas o quantitativo efetivo da demanda a ser transportada, mas também a quantidade adicional de veículos necessários a evitar aglomerações no interior dos ônibus e terminais de integração, sobretudo nos horários de pico;
- Considerando a quilometragem prevista do período mensal;
- Considerando a quantidade de dias úteis, sábados e domingos do período mensal;
- Considerando a frota operante do período mensal;
- Considerando a operação determinada pela URBS;
- Considerando a retirada dos itens de Capital (Amortização, Rentabilidade e Desconto de investimento não realizado);
- Considerando a utilização do fator de 0,8124 em Peças e Acessórios;
- Considerando a atualização preço do Preço do Diesel, a ANP não está informando o valor de compra da distribuidora, foi aplicado a variação do preço ao consumidor na semana em que a data 26/02 está compreendido;

- Considerando que os contratos com as concessionárias estão vigentes e foram aplicados as regras de reajustes a partir de 26/02/2021;
- Considerando as informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR e a Câmara Municipal de Curitiba – CMC;
- Considerando a revisão no quantitativo de horas de motorista e cobradores.
- Considerando o Decreto Municipal 421/2020 de 16 de março de 2020, declarando Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);
- Considerando a Lei Municipal n.º 15627/2020, de 05 de maio de 2020, que Institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- Considerando o Decreto Municipal n.º 607/2020, de 07 de maio de 2020, que regulamenta a Lei Municipal nº 15.627 de 05 de maio de 2020, e disciplina as medidas de natureza econômico-financeira instituídas Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- Considerando a competência legal desta gerenciadora, uma vez identificado por ela uma distorção no repasse as concessionárias, será promovida a devida correção;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o custo/km por tipo de veículo por consórcio, com as regras elencadas nos dispositivos acima expostos e ajustes nas definições operacionais, cujo valores vigoram para realizar o repasse aos consórcios nos seguintes períodos:

- a) A partir de **01 de junho de 2021 a 16 de junho de 2021**, adotar os custos/km com os ajustes contratuais para cada tipo de veículos e consórcios:

1-jun-21 CUSTO/km TOTAL											
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	
LOTE 1	0,0000	5,9424	8,3616	9,4440	9,1591	0,0000	10,6289	10,3403	0,0000	12,1499	
LOTE 2	0,0000	5,9956	8,6895	9,4489	9,6426	0,0000	11,7888	10,7543	11,2139	12,3311	
LOTE 3	5,6143	6,0019	8,7326	0,0000	9,7455	0,0000	0,0000	10,7407	11,4857	12,9706	

Resumo do custo/km junho/21 conforme as planilhas anexadas.

- b) A partir de **17 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021**, adotar os custos/km com os ajustes contratuais para cada tipo de veículos e consórcios e na conciliação para o período integral:

1-jun-21 CUSTO/km TOTAL											
LOTES	MICRO	MICRO ESPECIAL	COMUM	SEMI PADRON	PADRON	PADRON DD	PADRON HIBRIDO	ARTICULADO 18 m	ARTICULADO 20 m	BIARTICULADO	
LOTE 1	0,0000	5,9422	8,3613	9,4431	9,1587	0,0000	10,6281	10,3395	0,0000	12,1479	
LOTE 2	0,0000	5,9954	8,6892	9,4484	9,6420	0,0000	11,7878	10,7534	11,2129	12,3296	
LOTE 3	5,6141	6,0017	8,7323	0,0000	9,7448	0,0000	0,0000	10,7399	11,4844	12,9688	

Art. 2º. O cálculo para a obtenção do custo/km de remuneração ora fixada foi efetuado de acordo com a metodologia contida no Anexo III do Edital da Concorrência nº. 005/2009, em função das propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias.

Parágrafo Único. O custo/km é calculado por tipo de veículo e por consórcio/lote, sendo que a média é meramente informativa.

Art. 3º. O custo/km é definido por consórcio e tipo de veículo. Caso a prestação do serviço ocorra com um tipo de veículo que o custo não foi contemplado será utilizado o custo/km do tipo de veículo equivalente.

Art. 4º. Os custos/km por tipo de veículo vigente é a base de repasse dos custos aos consórcios e caso seja percebida uma operação diferenciada da programada, será apurado na conciliação do período a necessidade emitir resolução com os custos/km atualizados.

Art. 5º. Após o pagamento da operação projetada, será recalculado o custo da operação realizada, conforme o art. 2º e art.4º §4º da Lei

15.627/2020, através do fechamento da quilometragem realizada, que definirá o valor do custo específico do mês.

Art. 6º. A composição do custo/km de cada período encontra-se explicitada no ANEXO da presente Resolução, e que a integra como se nela estivesse transcrita.

Art. 7º. Ao serem constatadas inconsistências no cálculo do custo/km ou repasse de valores aos concessionários, a URBS deverá, de ofício, promover a correção.

Art. 8º. A vigência desta resolução tem efeitos a partir da sua assinatura e retroage até o dia **01 de junho de 2021** inclusive, ratificando-se todos os atos praticados antes de sua publicidade.

Curitiba, 26 de julho de 2021.

PEDRO HENRIQUE
SCHERNER
ROMANEL:03896853996

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE SCHERNER
ROMANEL:03896853996
Dados: 2021.08.03 18:47:59 -03'00'

PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL
Diretor Administrativo e Financeiro

ALDEMAR
VENANCIO MARTINS
NETO:00556845994

Assinado de forma digital por
ALDEMAR VENANCIO MARTINS
NETO:00556845994
Dados: 2021.08.03 15:47:09 -03'00'

ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO
Diretor de Operações

LOTE 02

WALCKA PARTIKEL DE 01/06/2021

COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROJETADO POR TIPO DE VÉHICULO



COMPOSIÇÃO DO CUSTO/km PROPOSTOS POR TIPO DE VEÍCULO

	FROTA OPERANTE	VALOR A PARTIR DE: 01/06/2021	1º a 369
1	FROTA OPERANTE EXCLUSIVA SÁBADO (DOUBLE DECK)		
1.1	QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL	5.700,53	197.085,10
1.1.1	HORAS DO CALENDÁRIO		
1.1.2	CUSTOS DE MANUTENÇÃO		
1.1.2.1	CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.0547	1.4119
1.1.2.2	REPAROS E MANTENIMENTO	0,7533	0,0393
1.1.2.3	ENCARGOS SOCIAIS - 12,389%	0,0293	0,0458
1.1.2.4	BENEFÍCIOS	0,0248	0,0351
1.1.2.5	CESTA BÁSICA	0,1120	0,1648
1.1.2.6	PLANO DE SAÚDE	0,1800	0,1882
1.1.2.7	SEGURIDADE VIDA		
1.1.2.8	PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO		
1.1.2.9	ENCARGOS SOCIAIS - 42,389%	0,0590	0,0894
1.1.2.10	BATERIAS		
1.1.2.11	ENCARGOS DE OPERAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO	3.6897	5.7557
1.1.2.12	PESSOAL OPERACIONAL	1.9709	1.9709
1.1.2.13	ENCARGOS SOCIAIS - 12,389%	0,8355	0,8355
1.1.2.14	BENEFÍCIOS	0,6598	0,6598
1.1.2.15	CESTA BÁSICA	0,5714	0,5714
1.1.2.16	PLANO DE SAÚDE	0,0806	0,0806
1.1.2.17	SEGURADEZ VIDA	0,0677	0,0777
1.1.2.18	PESSOAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,1845	0,1845
1.1.2.19	ENCARGOS SOCIAIS - 42,389%	0,0590	0,0894
1.1.2.20	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,4081	0,4081
1.1.2.21	OUTROS CUSTOS ADMINISTRATIVOS de ordem operacional	0,2095	0,2095
1.1.2.22	TAXA DE RISCO	0,1986	0,1986
1.1.2.23	IMORTIZAÇÃO		
1.1.2.24	VEÍCULOS		
1.1.2.25	INSTALAÇÕES, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS		
1.1.2.26	RENTABILIDADE JUSTA		
1.1.2.27	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - VEÍCULOS		
1.1.2.28	INSTALAÇÕES, EDIFÍC. EQUIPAM. E ALMÓX.		
1.1.2.29	IMPOSTOS EXCLUSIVOS - INSTALAÇÕES		
1.1.2.30	IMPOSTOS, TAXAS E ARRE.		
1.1.2.31	DESCONTO INVESTIMENTO NÃO REALIZADO		
1.1.2.32	BASE PARA TRIBUTOS		
9.1	TRIBUTOS FEDERAIS	0,1073	0,1148
9.1.1	IMPOSTO FEDERAL - CRFB - 2,00%	0,1073	0,1148
9.2	TRIBUTOS MUNICIPAIS	0,3310	0,3539
9.2.1	ISS - 2,00%	0,1073	0,1148
9.2.2	TAXA DE GERENCIAMENTO - 4,00%	0,2236	0,2391
10	Recomposição da diferença do Custo de Passej. 25 dias Fevereiro	0,0235	0,0235
	CUSTO km TOTAL	5.6143	6.0019
		8.7326	0,0000
		9.7455	0,0000
		10.7407	11.4857
		12,9706	9,57352
	PARTICIPAÇÃO DO LOTE 03 - CONSORCIO PIONEIRO PELO CUSTO/km :		36,9332%
	PERCENTUAL AJUSTADO :		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

VALOR TAX
DATA DE : 01/06/2021

COMBOSIÇÃO DO CUSTO DE PRODUÇÃO DE VETÔNIO



LOTE 02

VALOR A PAGAR DE ** 01/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

NOTE 03

VALOR A PARTIR DE 01/06/2021